



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013061/2022-81**

Interessado: **HASSAN EZZEDDINE**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**Processo nº 08505.013061/2022-81. Interessado(a) HASSAN EZZEDDINE Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02344\_2022, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Na mesma oportunidade, foi lavrado o Termo de Notificação nº 0183\_02217\_2022 determinando que o(a) atuado(a) procedesse à sua regularização migratória ou deixasse voluntariamente o território nacional, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica, pela aplicação conjunta dos arts. 108 da Lei nº 13.445/2017, 305 e 309, § 4º do Decreto nº 9.199/2017 e 1º e seguintes da Portaria MJ 218/2018.0183\_03123\_2022. Alega o aludido imigrante que a multa não é devida, devido a Portaria nº 28/2022 foi estendida até 15/09/2022 para a renovação do visto temporário. Ressalta que não foi possível agendar pelo site. Argumenta que é hipossuficiente e não tem condições de pagar a multa, e conseguindo somente o agendamento no dia 10/10/2022. Requer, por fim, a isenção da multa especificada no Auto de Infração e Notificação. Juntada de documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência econômica. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se que até a presente data CONSTA o RNM nº F3755831, ativo, com emissão em 10/07/2021 e com validade até 06/07/2030. Defesa Administrativa provida, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da isenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02344\_2022. Retificação do Termo de Notificação nº 0183\_02217\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) atuado(a)/defensor(a). Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR.**

**KLEBER FERREIRA FEITOSA**

Agente de Polícia Federal

Chefe Substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA, Agente de Polícia Federal**, em 08/03/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27670145** e o código CRC **5B8BB11A**.